

A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

CONSULTA PRÉVIA

“PRC 034/2020- AQUISIÇÃO DE INERTES E BETUMINOSOS”

PRC-034/2020

CARTA CONVITE

Assinado por: **JOÃO ORLANDO DE ARAÚJO VILAS**

BOAS

Num. de Identificação: BI064623890

Data: 2020.03.26 17:23:17+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

CONVITE

Viana do Castelo, 26/03/2020

Assunto: Consulta prévia para a AQUISIÇÃO DE BENS “PRC 034/2020- Aquisição de Inertes e Betuminosos”.

A **A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A.** é a entidade gestora do Sistema de Águas do Alto Minho.

A **A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A.** foi constituída em 11 de julho de 2019, com início da sua atividade a 22 de julho de 2019, tendo por objetivo a exploração e gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema do Alto Minho.

No âmbito da prossecução daquele escopo, a **A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S.A.**, promove o procedimento de formação do contrato de aquisição de bens por consulta prévia, nos termos da alínea c) do artigo 20.º do *Código dos Contratos Públicos*, pelo que se convida V. Ex.^a a apresentar proposta ao identificado procedimento, nos termos e condições a seguir regulamentadas, com vista à celebração do contrato cujas prescrições se encontram consignadas no caderno de encargos.

A Vogal Executiva do Conselho de Administração da A.D.A.M.,

Inês Ferreira Alves

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

- I.1** A presente carta-convite regula a consulta, por consulta prévia, para a aquisição de bens **“PRC 034/2020- Aquisição de Inertes e Betuminosos”**
- I.2** A Entidade Adjudicante é a A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. com sede na rua Frei Bartolomeu dos Mártires n.º 156, 4904-878 Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 515486159, e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:
- Telefone: +351 258 806 900
Fax: + 351 258 806 990
Correio eletrónico: geral.adam@adp.pt
Plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>
- I.3** A decisão de contratar, nos termos do n.º I do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada pelo Conselho de Administração em 19 de março de 2020
- I.4** O procedimento de consulta por consulta prévia foi escolhido ao abrigo do critério consignado na alínea c) do n.º I do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.
- I.5** Todas as comunicações entre a **A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.**, e o interessado, concorrente e adjudicatário relativamente à fase de formação do contrato serão escritas e redigidas em português e efetuadas através da plataforma eletrónica indicada em I.2.
- I.6** As propostas não serão objeto de negociação.

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

- 2.1** O procedimento tem por objeto a escolha do cocontratante da **A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.**, para a celebração do contrato de “PRC 034/2020- Aquisição de Inertes e Betuminosos”.
- 2.2** O presente procedimento tem como objetivo a aquisição de inertes e betuminosos por Lotes.

Serão outorgados contratos, cujo objeto supra descrito, terá como âmbito territorial as seguintes áreas geográficas:

LOTE N.º 1 – COP Norte (Municípios de Caminha (excetuando as freguesias de Âncora, Riba de Âncora, Vila Praia de Âncora e Vile), Paredes de Coura (excetuando as freguesias de Parada, Vascões, Bico e Cristelo e Castanheira), Valença e Vila Nova de Cerveira)

LOTE N.º 2 - COP Nordeste (Municípios de Arcos de Valdevez, Paredes de Coura (freguesias de Parada, Vascões, Bico e Cristelo e Castanheira) e Ponte de Lima (excetuando as freguesias de Ardegão, Sandiães,

Vilar das Almas, Gaifar, Mato, Freixo, Navió, Friastelas, Poiares, Calvelo, Vitorino dos Piães, Cabaços, Fojo Lobal, Facha, Seara, Vitorino das Donas, Rebordões (Santa Maria), Feitosa, Correlhã, Arca e Ponte de Lima))

LOTE N.º 3 - COP Sul (Municípios de Caminha (freguesias de Âncora, Riba de Âncora, Vila Praia de Âncora e Vile), Ponte de Lima (freguesias de Ardegão, Sandiães, Vilar das Almas, Gaifar, Mato, Freixo, Navió, Friastelas, Poiares, Calvelo, Vitorino dos Piães, Cabaços, Fojo Lobal, Facha, Seara, Vitorino das Donas, Rebordões (Santa Maria), Feitosa, Correlhã, Arca e Ponte de Lima) e Viana do Castelo);

3. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 3.1** O interessado pode dirigir à **A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.**, por escrito e através da plataforma eletrónica indicada em 1.2, pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das ditas peças do procedimento por si detetados, até às 18:00:00 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, que corresponde ao dia 29/03/2020.
- 3.2** Até às 18:00:00 do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, correspondente ao dia 31/03/2020, a Vogal Executiva do Conselho de Administração, com poderes de delegados para o efeito, presta os esclarecimentos solicitados e/ou pronuncia-se sobre os erros ou omissões, identificados pelos interessados.
- 3.3** A **A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.**, poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e determinar retificações de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior ou até ao final do prazo de entrega das propostas, sendo que, neste caso, o prazo para entrega de propostas deve considerar-se prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do tempo decorrido desde o atraso verificado.
- 3.4** A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento ou de pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até à data prevista no n.º 3.1 **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 3.2, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
- 3.5** A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

4. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

4.1 O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para **A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.** na seguinte modalidade:

- Avaliação do preço / custo enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º I do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

4.2 Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação, com precisão até às quatro casas decimais, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados para efeitos de desempate os seguintes critérios:

- 1) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço;
- 2) Nas situações em que se ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via plataforma eletrónica, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias;
- 3) A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
- 4) Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos;
- 5) Determinar-se-á a ordenação dos concorrentes para efeitos de retirar a bola pela maior pontuação obtida através de um lance de dados;
- 6) A classificação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada;
- 7) O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

5. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Não são definidas as condições em que o preço ou custo é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo da aplicação do estabelecido no artigo 71.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos.

6. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

6.1 Na proposta, elaborada nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, designadamente em conformidade com o seu artigo 57.º, o concorrente manifesta a sua vontade de celebrar o contrato e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

6.2 O concorrente deverá fazer acompanhar a proposta dos documentos seguintes:

- a) **Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o **Anexo I** ao Código dos Contratos Públicos;
- b) **Proposta de preço**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** a esta carta-convite;
- c) **Lista de preços unitários** de todas as espécies de trabalhos previstos, elaborada em conformidade com a lista de preços em **Anexo III** ao presente convite;
- d) **Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes ao concorrente**, emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou indicação do respetivo código que permita a sua consulta *on line*.

6.3 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.

6.4 O preço da proposta deve ser expresso em euros e não incluir o imposto sobre o valor acrescentado.

6.5 Os preços unitários a constar da lista de preços unitários deverão ser arredondados a quatro casas decimais.

6.6 Os concorrentes podem apresentar propostas para um dos lotes ou para ambos os lotes, devendo neste último caso submeter propostas separadamente para cada um dos lotes.

7. PROPOSTA VARIANTE

Não é admitida a apresentação de proposta variante, considerando-se como tal, nos termos do n.º I do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos, a proposta que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenha atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

- 8.2** Exceto quanto ao documento exigido na alínea a) do 6.1, quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

9. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1** A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 6, será apresentada através da plataforma eletrónica indicada 1.2, até às 18:00:00 horas do dia 02/04/2020 ou daquele que vier, eventualmente, a ser determinado por força da prorrogação do prazo para a apresentação da proposta.
- 9.2** O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando **todos** os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.
- 9.3** A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos neles contidos.
- 9.4** A receção da proposta será registada com referência à data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico de receção.

10. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1** A proposta manter-se-á válida por um prazo de 66 (sessenta e seis) dias a contar do termo do prazo para a sua apresentação, renovando-se por iguais períodos caso o concorrente, naquele prazo, nada requeira em contrário.

11. ESCLARECIMENTOS À PROPOSTA

- 11.1** A **A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.** pode pedir ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito de análise da proposta.
- 11.2** Os esclarecimentos prestados pelo concorrente fazem parte integrante da proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

11.3 A A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. pode, previamente à decisão final do procedimento, convidar o concorrente a melhorar a proposta que tenha sido apresentada.

12. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

12.1 Não há lugar a adjudicação se:

- a) Os interessados não apresentarem propostas;
- b) As propostas apresentadas vierem a ser excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, que justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, sob cominação do prescrito no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao Código dos Contratos Públicos e a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 81.º daquele diploma;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP
- c) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da ADAM- Águas do Alto Minho, S.A., em <http://www.adam.pt>, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Programa do Procedimento;
- b) Cópia das Apólices de Seguros e das respetivas condições gerais e particulares, de acordo com o estabelecido na Cláusula 18.^a do Caderno de Encargos;

13.2 Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados de acordo com o artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

13.3 Outros documentos a entregar pelo adjudicatário no prazo definido no Ponto n.º 13.1:

- a) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do

contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão permanente;

- b) Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato.

13.4 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

13.5 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

13.6 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

14. CAUÇÃO E RETENÇÃO NOS PAGAMENTOS

A apresentação de caução é dispensada e é substituída pela retenção de 5% (cinco por cento) dos pagamentos a efetuar.

15. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A minuta do contrato de aquisição de bens é notificada em simultâneo com a decisão de adjudicação, considerando-se a mesma aceite caso não seja formulada qualquer reclamação nos 5 (*cinco*) dias úteis subsequentes à notificação.

15.2 A outorga do contrato é realizada no prazo de 5 (*cinco*) dias seguintes à apresentação dos documentos de habilitação, sendo a comunicação da hora e do local da celebração do contrato efetuada através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

15.3 A adjudicação caduca em caso de não comparência no dia, hora e local para a outorga do contrato.

16. DESPESAS E ENCARGOS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

17. DADOS PESSOAIS

- 17.1** Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela **A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.**, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de consulta prévia, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
- 17.2** Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicação dos mesmos na plataforma eletrónica.
- 17.3** A **A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.**, garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
- 17.4** A **A.D.A.M. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.**, garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
- 17.5** Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico [e] ou da morada Rua Frei Bartolomeu dos Mártires n. ° 156, 4904-878 Viana do Castelo.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas na presente carta convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e suas alterações posteriores.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de consulta prévia relativo à celebração de contrato relativo a **“PRC 034/2020- AQUISIÇÃO DE INERTES E BETUMINOSOS”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do [artigo 57.º](#)

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do [artigo 57.º](#)

(Redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com início de vigência em 1 de Janeiro de 2018)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

[a que se refere a alínea b) do ponto 6.2]

[Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração] da [identificação da sociedade], depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de consulta prévia para celebração de contrato relativo a **“PRC 034/2020- AQUISIÇÃO DE INERTES E BETUMINOSOS” – Lote [...]**, a que se refere o Convite datado de [data de envio do convite], declara que se obriga a executar o Contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, pelo preço global de € [...] (preço por extenso), que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

Mais se declara que o referido preço tem por base os seguintes preços parcelares, os quais não incluem IVA, correspondentes às diferenças componentes objeto do presente procedimento:

Localidade, ...de de 2020

Assinatura

.....
(nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP)

ANEXO III

LISTA DE PREÇOS POR LOTE

OBRA:	PRC 034/2020- Aquisição de Inertes e Betuminosos			Cód. Projecto	
LOCAL:	Lote I - Centro Operação Norte			DATA:	Março de 2020
ESTIMATIVA ORÇAMENTAL			PREÇOS		
CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UN.	QUANTIDADE	UNITÁRIOS	TOTAIS
I	Aquisição de inertes e betuminosos. (O Lote 3 inclui os concelhos de Arcos de Valdevez, Paredes de Coura(parte) e Ponte de Lima(parte)				
I.1	Fornecimento de areia.	m3	200,00		0,00 €
I.2	Fornecimento de tout venant	m3	100,00		0,00 €
I.3	Fornecimento de betuminoso a frio	tonelada	100,00		0,00 €
2	Deslocações dos equipamentos				
2.1	Transporte de inertes e betuminosos em camião (contabilizar ida e volta)	km	3000,00		0,00 €
				TOTAL	0,00 €

OBRA:	PRC 034/2020- Aquisição de Inertes e Betuminosos			Cód. Projecto	
LOCAL:	Lote 2 - Centro de Operação Sul			DATA:	Março de 2020
	ESTIMATIVA ORÇAMENTAL			PREÇOS	
CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UN.	QUANTIDADE	UNITÁRIOS	TOTAIS
I	Aquisição de inertes e betuminosos. .(O Lote 2 inclui os concelhos de Caminha(parte), Ponte de Lima (parte) e Viana do Castelo)				
I.1	Fornecimento de areia.	m3	250,00		0,00 €
I.2	Fornecimento de tout venant	m3	100,00		0,00 €
I.3	Fornecimento de betuminoso a frio	tonelada	150,00		0,00 €
2	Deslocações dos equipamentos				
2.1	Transporte de inertes e betuminosos em camião (contabilizar ida e volta)	km	3000,00		0,00 €
				TOTAL	0,00 €

Contrato:	PRC 034/2020- Aquisição de Inertes e Betuminosos			Cód. Projecto	
LOCAL:	Lote 3 - Centro de Operação Nordeste			DATA:	Março de 2020
	ESTIMATIVA ORÇAMENTAL			PREÇOS	
CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UN.	QUANTIDADE	UNITÁRIOS	TOTAIS
I	Aquisição de inertes e betuminosos.. (O Lote 3 inclui os concelhos de Arcos de Valdevez, Paredes de Coura(parte) e Ponte de Lima(parte)				
I.1	Fornecimento de areia.	m3	300,00		0,00 €
I.2	Fornecimento de tout venant	m3	300,00		0,00 €
I.3	Fornecimento de betuminoso a frio	tonelada	500,00		0,00 €
2	Deslocações dos equipamentos				
2.1	Transporte de inertes e betuminosos em camião (contabilizar ida e volta)	km	3000,00		0,00 €
				TOTAL	0,00 €

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES DA A.D.A.M.- ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. (a que se refere a alínea c) do n.º 13.1)

A empresa (identificação completa, incluindo número de pessoa coletiva), com sede em, aqui representada por, na qualidade de, adjudicatária do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público para formação do contrato denominado “PRC 034/2020- AQUISIÇÃO DE INERTES E BETUMINOSOS”, declara que teve conhecimento do Regulamento para Fornecedores da ADAM- Águas do Alto Minho, S.A., contendo as regras e os requisitos relativos ao desenvolvimento do seu objeto, e que assume, de modo informado e voluntário, o compromisso de cumprir integralmente com os procedimentos constantes no referido Regulamento para Fornecedores.

Data:/..../.....

O Representante,

(_____)